



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1810001/2021  
Fisc. 349  
Rub. 13

**Processo Administrativo** nº 1810001/2021

**Modalidade:** Tomada de Preços nº 010/2021

**Tipo:** Menor Preço Global

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para provimento dos cargos efetivos criados pelas Leis Municipais nº 348/2015, nº 424/2020 e nº 462/2021 do Município de Buriticupu/MA.

## **CRENCIAMENTO DA EMPRESA:**

**CONSEP – CONSULTORIA E ESTUDOS**  
**PEDAGOGICOS LTDA**  
**CNPJ: 03.223.316/0001-30**

BURITICUPU-MA  
Proc. 1810001 /2021  
Fisc. 350  
Rub. 350



# CREDENCIAMENTO

Rua Coronel César, 2007, - 1º Andar – Piçarreira  
CEP: 64055645 – Teresina/PI  
E-mail: suporteconsep@gmail.com  
CNPJ: 03.223.316/0001-30

*[Handwritten signatures and initials]*

## CARTA CREDENCIAL

A empresa **CONSEP – Consultoria e Estudos Pedagógicos Ltda EPP**, inscrita no **CNPJ Nº 03.223.316/0001-30**, com sede na Rua Coronel César, 2007, 1º andar, Bairro Piçarreira, Teresina – Piauí, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Dirceu Iglesias Cabral Filho**, empresário, casado, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº **341.446 SSP PI** e CPF: **382.101.187-49**, residente e domiciliado na **Rua Coronel César, 2007, Bairro Piçarreira, Teresina – PI**, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor **CLECIO GOMES SALAZAR**, RG Nº 1.549.794 SSP – PI, CPF Nº614.552.703-00, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Coronel César, 2007 Bairro Piçarreira, Teresina – PI, a quem confere amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

Teresina-PI, 23 de Novembro de 2021.

DIRCEU IGLESIAS  
CABRAL  
FILHO:38210118749

Assinado de forma digital  
por DIRCEU IGLESIAS  
CABRAL FILHO:38210118749  
Dados: 2021.11.23 10:59:39  
-03'00'

.....  
Assinatura do representante Legal  
Dirceu Iglesias Cabral Filho  
Sócio Administrador

Rua Coronel César, 2007, - 1º Andar – Piçarreira  
CEP: 64055645 – Teresina/PI  
E-mail: suporteconsep@gmail.com  
CNPJ: 03.223.316/0001-30





PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CONSEP- CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CONSEP- CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CONSEP- CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 12/04/2021 14:49:55 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CONSEP- CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 13011204211178009168-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bffc944fa294ad8438140718c9136f31d84458921385bec14be9731531c871aad57e9a60f52699d8c96b8dacca65c2352d  
f45244f09369e16ea3f9117ca45157



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp that reads "CONSEP FLS 3111".

**ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS  
PEDAGÓGICOS LTDA.**

**DIRCEU IGLESIAS CABRAL FILHO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/03/1957, natural de Itaqui/RS, portador da carteira de identidade RG nº 341.446 e CPF sob o nº 382.101.187-49, residente e domiciliado à Rua Cel. César, nº 2007, bairro Piçarreira, CEP 64.055-645, na cidade de Teresina, no estado do Piauí e **TIAGO LIMA IGLESIAS CABRAL**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, natural de Teresina - PI, nascido em 14/09/1985, portador da carteira de identidade 2.090.121, SSP-PI, CPF 008.865.063-44, residente e domiciliado na Rua Cel. César, nº 2007, bairro Piçarreira, CEP 64.055-645, Teresina - PI, únicos sócios da sociedade empresária limitada **CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGÓGICOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 03.223.316/0001-30, com sede na Rua Coronel César, nº 2007, 1º andar, Bairro Jóquei, CEP 64.055-645, Teresina/PI, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI sob NIRE 22200200885, com despacho em 11.06.1999, resolvem em comum acordo, alterar o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

**DAS ALTERAÇÕES**

**ALTERAÇÃO I** – O socio **TIAGO LIMA IGLESIAS FILHO**, não desejando permanecer mais na sociedade, cede e transfere a totalidade de sua participação societária, representada por 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ao sócio ora remanescente **DIRCEU IGLESIAS CABRAL FILHO**, já qualificado, dando plena, geral e rasa quitação das mesmas.

**ALTERAÇÃO II** – Com a nova composição societária, o capital social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

Dirceu Iglesias Cabral Filho.....	100%	.....R\$ 100.000,00
-----		
Total .....	100%	.....R\$100.000,00

*[assinatura]*

*[assinatura]*

*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*



*[assinatura]*

*[assinatura]*

**Parágrafo primeiro.** A responsabilidade do sócio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

**Parágrafo segundo** - As quotas sociais da empresa são indivisíveis.

**ALTERAÇÃO III** - A administração da sociedade caberá ao sócio **DIRCEU IGLESIAS CABRAL FILHO** com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

**ALTERAÇÃO IV** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGÓGICOS LTDA.**, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002.

### CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa tem sua sede e domicílio na Rua Coronel César, Nº 2007, 1º andar, Bairro Jóquei – Teresina – Piauí, CEP: 64.055-645.

### CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo o sócio.

### CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:  
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;



8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente – cursos de educação profissional de nível básico;  
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente  
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente - assessoria na realização de concursos públicos e testes seletivos;  
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliário - serviços de intermediação em licitações

#### CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade empresária iniciou suas atividades em 15.06.1999 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

#### CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País, assim distribuído:

Dirceu Iglesias Cabral Filho.....	100%	.....R\$ 100.000,00
-----		
Total .....	100%	.....R\$100.000,00

**Parágrafo primeiro.** A responsabilidade do sócio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

**Parágrafo segundo** - As quotas sociais da empresa são indivisíveis.

#### CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio **DIRCEU IGLESIAS CABRAL FILHO** com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ **ÚNICO** – Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos, bem como utilizar a sociedade empresária para avalizar ou afiançar obrigações com terceiros.

#### CLÁUSULA VIII - DO PRÓ LABORE

*[Handwritten signatures and stamps]*

Stamp: CONSEP FLS 6/11

*[Handwritten initials: U.P.]*

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

#### **CLÁUSULA IX - DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO**

O sócio poderá levantar balancetes mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais com a finalidade de apurar e distribuir o lucro apurado, sendo estas distribuições levadas a registros e devidamente transcritas no Livro Diário da Sociedade.

#### **CLÁUSULA X - DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

No caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação para apuração do valor dos seus haveres com base na situação patrimonial existente à data do falecimento, verificado em balanço levantado especialmente para este fim.

#### **CLÁUSULA XI - DO DESIMPEDIMENTO**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA XII - FORO**

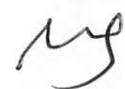
Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina - PI para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 13 de setembro de 2021.

**Dirceu Iglesias Cabral Filho**  
Sócio Administrador

**Tiago Lima Iglesias Cabral**  
Sócio Retirante





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00886506344	TIAGO LIMA IGLESIAS CABRAL
38210118749	DIRCEU IGLESIAS CABRAL FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2021 08:25 SOB N° 20210621028.  
PROTOCOLO: 210621028 DE 15/09/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106917844. CNPJ DA SEDE: 03223316000130.  
NIRE: 22200200885. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/09/2021.  
CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



*[Handwritten signatures and initials]*

(JPEG Image, 590 x 1280 pixels) - Scaled (57%)

17:55

Habilitação

Atualizada em: 14/02/2021 - 17:54:54

←

Verifique autenticidade do QR Code com o app **Vig**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PA

NOME: CLECIO GOMES SALAZAR

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 1548794 SSP PI

CPF: 614.552.703-00 DATA NASCIMENTO: 26/05/1980

FILIAÇÃO: CONRADO GONCALVES SALAZAR

FRANCISCA RIBEIRO GOMES SALAZAR

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 02402943349 VALIDADE: 12/03/2025 1ª HABILITAÇÃO: 04/07/2002

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1994410963

BURITICUPU-MA  
Proc. 1810001/2021  
Flsc. 359  
Rub. *[Handwritten]*

(JPEG Image, 590 x 1280 pixels) - Scaled (57%)

17:55

Habilitação

Atualizada em: 14/02/2021 - 17:54:54

←

Verifique autenticidade do QR Code com o app **Vig**

1994410963

OBSERVAÇÕES: *[Empty box]*

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Handwritten Signature]*

LOCAL: PARAUPEBAS, PA DATA EMISSÃO: 11/03/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

21104959146  
PA276438604

PARÁ

DENATRAN CONTRAN

Comissão Permanente de Licitação  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 08/12/21

*[Handwritten signatures and initials]*

CONSEP  
FLS  
9/11

*[Handwritten signature]*

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PIAUÍ

A Sociedade **CONSEP-CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGÓGICOS LTDA**, estabelecida na RUA ARLINDO NOGUEIRA, 333, SALA 309, CENTRO, TERESINA, PI, CEP: 64.000-209, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TERESINA - PI, 13 de Junho de 2011.

Sócio: FRANCEMARY BARBOSA LIMA IGLESIAS CABRAL

Sócio: TIAGO LIMA IGLESIAS CABRAL

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 14/06/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2011 SOB Nº 261495

Protocolo: 11/012817-6 DE 08/06/2011

Empresa: 22 2 0020088 5

CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGÓGICOS LTDA

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO  
SECRETARIO-GERAL

[http://www.dnrc.gov.br/Servicos\\_dnrc/form-dnrc/declaracaoME.php](http://www.dnrc.gov.br/Servicos_dnrc/form-dnrc/declaracaoME.php)



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 13011408201529478670-1  
Data: 14/08/2020 09:47:43  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKI57642-D2KD;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DA PARAÍBA  
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
 FUNDADO EM 1888

 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
 JOÃO PESSOA

 Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
 http://www.azevedobastos.not.br  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br


## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CONSEP- CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CONSEP- CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/08/2020 10:20:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CONSEP- CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 13011408201529478670-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

## CHAVE DIGITAL

 00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1293ece39d5f2f682abb2d3145bea0620127e5eecaebd19211b45196ca0d9d493ec756da4abc341cb123eb804  
 14b98c22df45244f09369e16ea3f9117ca45157

 Presidência da República  
 Casa Civil  
 Medida Provisória Nº 2.200-2,  
 de 24 de agosto de 2001.


TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1810001/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **CONSEP – Consultoria e Estudos Pedagógicos Ltda EPP**, inscrita no **CNPJ Nº 03.223.316/0001-30**, com sede na Rua Coronel César, 2007, 1º andar, Bairro Piçarreira, Teresina – Piauí, por intermédio de seu representante legal, o **Senhor Clécio Gomes Salazar**, portador do RG Nº 1.549.794 SSP - PI residente e domiciliado na **Rua Coronel César, 2007, Bairro Piçarreira, Teresina – PI**, DECLARA, para fins de habilitação na Tomada de Preços Nº 010/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006;

( X ) EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.

A licitante DECLARA, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei. estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Buriticupu.

Teresina-PI, 17 de Novembro de 2021.



Assinatura do representante Legal

Clécio Gomes Salazar

RG Nº 1.549.794 SSP – PI

CPF Nº 614.552.703-00

Procurador



BURITICUPU-MA  
Proc. 1510001 /2021  
Fisc. 363  
Rub. *[Handwritten Signature]*



# RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA FACHADA E INTERIOR DA EMPRESA E CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL (Item 22.3.1 do Edital da TP 010/2021)

Rua Coronel César, 2007, - 1º Andar – Piçarreira  
CEP: 64055645 – Teresina/PI  
E-mail: suporteconsep@gmail.com  
CNPJ: 03.223.316/0001-30

*[Handwritten signatures and initials]*

Protocolo nº 2020.03.2421

**ATA NOTARIAL PÚBLICA SOLICITADA POR  
CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS  
PEDAGOGICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

SAIBAM quantos este público instrumento de Ata Notarial, que aos dias 16 de março de 2020, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, neste Cartório 3º Ofício de Notas, estabelecido na rua Lizandro Nogueira nº 1223, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 06.718.191/0001-08, na qualidade de Tabeliã Substituta declaro e certifico que compareceu neste Tabelionato no dia 09 de março do corrente ano: **CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA**, CNPJ(MF) nº 03.223.316/0001-30, com sede na rua Coronel César, nº 2007, 1º andar, Piçarreira, Teresina-PI, endereço eletrônico suporteconsep@gmail.com, neste ato representada por seu sócio-administrador **DIRCEU IGLESIAS CABRAL FILHO**, brasileiro, maior, casado, empresário, filho de Cenira Iglesias Cabral e Dirceu Cabral, portador da Indetidade (RG) nº 341.446-SSP/PI e do CPF (MF) nº 382.101.187-49, residente e domiciliado na rua Coronel Cesar, nº 2007, Piçarreira, Teresina-PI, o qual requereu e solicitou por escrito a lavratura de Ata Notarial para participação em procedimento de Licitação Pública. O presente solicitante foi devidamente identificado e qualificado, sendo verificada sua capacidade civil por mim Tabeliã Substituta do que dou fé. De acordo com o que me foi solicitado e por competência que me é atribuída no art. 7º, III da Lei Federal 8.935/94 e nos arts. 219, par. único, 220, par. único, I e IV, e art. 228 do Cód. de Normas e Proced. dos Serv. Notariais e de Reg. do Piauí, expresso no Prov. 17/27.08.2013, declaro e certifico o que por mim foi verificado e constatado durante a visita ao local solicitado. Certifico que precisamente às 14:45 do dia 11 de março do corrente ano eu, Tabeliã Substituta, compareci ao local situado na rua Coronel Cesar, nº 2007, bairro Piçarreira, CEP 64056-470 na cidade de Teresina, Piauí. Certifico que na fachada do referido local havia uma placa escrito "CONSEP" e "Consultoria e Estudo Pedagógicos" (FOTO 1).



FOTO 1

Comissão Permanente de Licitação  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 09/12/20

Cartório 3º Ofício de Notas  
Nayara Sampaio Guimarães Silva  
Tabeliã Substituta  
Teresina-PI

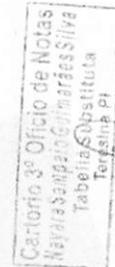


Cartório 3º Ofício de Notas  
Nayara Sampaio Guimarães Silva  
Tabeliã Substituta  
Teresina-PI

Certifico que adentrei ao local, subi uma escada e adentrei em uma sala onde fui recepcionada e acompanhada durante toda a visita por Luiz Antonio dos Santos, que me apresentou documento de identificação com Identidade (RG) nº 1058110-SSP/PI e CPF nº 287.097.643-72. Certifico que esta sala na qual adentrei foi declarada por Luiz Antonio como a recepção (FOTO 2).

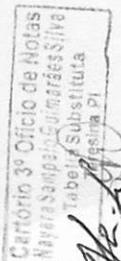


FOTO 2



Comissão Permanente de Licitação  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 02/12/21

Nesta recepção havia cadeiras, bebedouro (Gelágua Esmaltec), um móvel com três gavetas e um monitor (Samsung) com quatro imagens (área externa e área interna). Certifico que a recepção dava acesso a sete portas. Certifico que a primeira porta à direita dava acesso a denominada por Luiz Antonio como "sala da coordenação e assessoria jurídica", onde havia duas mesas (uma em formato "L"), duas cadeiras, estantes, armários, livros, papéis, ar-condicionado. Certifico que Luiz Antonio declarou que esta sala é de uso do advogado da empresa, Tiago Lima, e que este utiliza para trabalhar um notebook que costuma carregar consigo, motivo pelo qual não havia notebook na referida sala. Certifico que a segunda porta dava acesso a um banheiro masculino. Certifico que a terceira porta dava acesso a denominada por Luiz Antonio como "sala da equipamentos e arquivo", onde havia estantes, armários com cadeados, mesa, três malotes de provas na cor verde, material de expediente, pastas, documentos em geral, resmas de papéis, um aparelho retroprojeter (Projeter Goldentec/ PotModelo: GT 3000/ Fonte de Luz: LED/ Potência de entrada: AC 110-240V 50/60Hz), um estabilizador (MICROSOL/ SOL 1500), dois modems de internet (VIVO/FIBRA e Encore ENHS908-NWY). Certifico que a quarta porta dava acesso a denominada por Luiz Antonio como a "sala de edição e produção", onde havia um notebook (Gateway/Core i5), no qual vi trabalhando nele uma pessoa que se declarou Diego Lima, assessor administrativo da empresa, e que neste computador eu visualizei acesso à internet, além do site <http://www.consep-pi.com.br/> acessado naquele instante; havia um computador Samsung; um computador Philips (dois monitores); um nobreak; três estabilizadores; duas impressoras (Kyocera/ Ecosys/ FS-1120D e Canon/ MB2110); duas leitoras óticas de cartões Automatica Tecnologia (uma com nº de série: AT 0511 772/





Modelo: LC-2000 Versão 7 e uma com nº de série: AT 17082238/ Modelo: LC-3000 Versão 1.1); telefone fixo no qual eu verifiquei ter linha; mesas, cadeiras, duas lousas de pinceis, papéis, pastas; ar-condicionado; um banheiro (**FOTO 3 e 4** - sala de edição e produção).

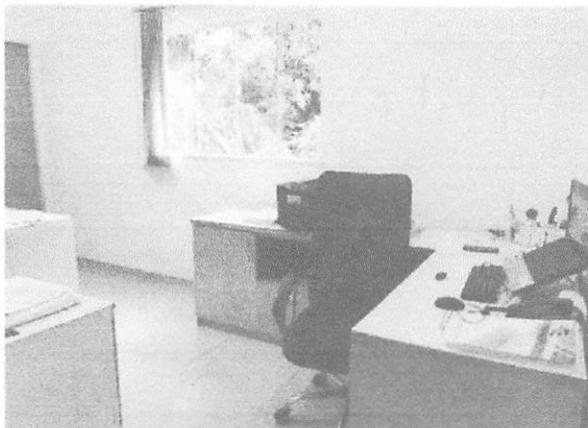


FOTO 3

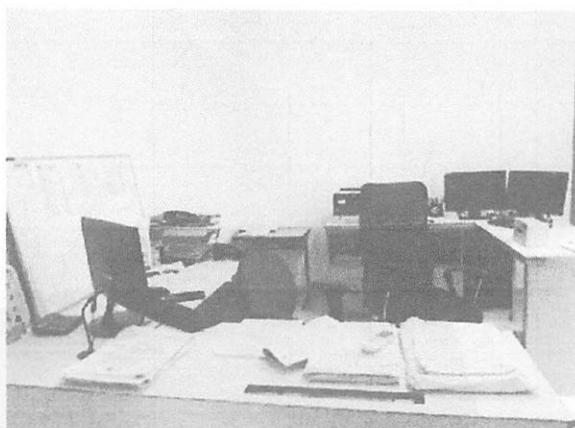


FOTO 4



Certifico que a quinta porta dava acesso a denominada por Luiz Antonio como a “sala de impressão”, declarado que é onde são montadas as provas, onde havia duas mesas (sendo uma mais extensa de madeira), quatro estantes, uma cadeira, ar-condicionado, nove detectores de metais (GP 3003 B1/ Power: 270MW), uma impressora (Kyocera/ TASKalfa 4501i), uma guilhotina para cortar papel (KRAUSE 18” 457mm/ simplex), pastas, papéis, envelopes de provas com lacres adesivos, lacre de malote de prova na cor azul escrito “consep”, gabarito de prova sem preenchimento. Certifico que, ainda nesta sala, denominada de “sala de edição e produção”, havia uma câmera do lado superior direito e logo abaixo dela uma porta, denominada por Luiz Antonio como “sala cofre”. Certifico que ao lado da porta da “sala-cofre” havia um aparelho com teclas numéricas (DSC/TM/SECOPI SEGURANÇA/ISO9001) e, certifico também, que a “sala-cofre” estava fechada e que Luiz Antonio declarou não ter acesso a ela (**FOTO 5**).

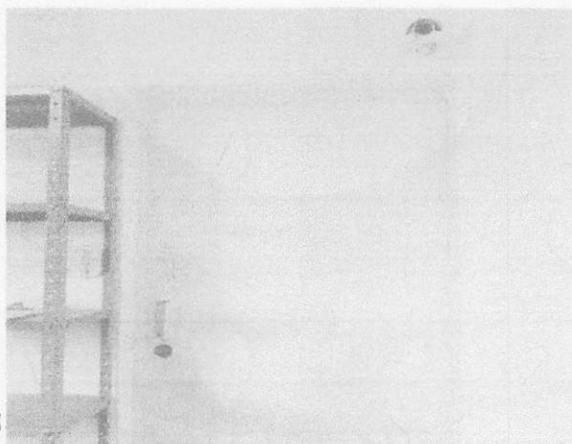
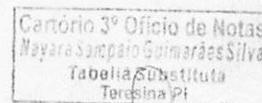


FOTO 5

Comissão Permanente de Licitação  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 08/12/21



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Certifico que a sexta porta dava acesso a um banheiro feminino. Certifico que a sétima porta dava acesso a denominada por Luiz Antonio como a “sala da direção” (FOTO 6), onde havia uma mesa, três cadeiras, armário, livros, papéis, um computador Samsung, uma impressora (Brother/ DCP Multi-Function Copier).

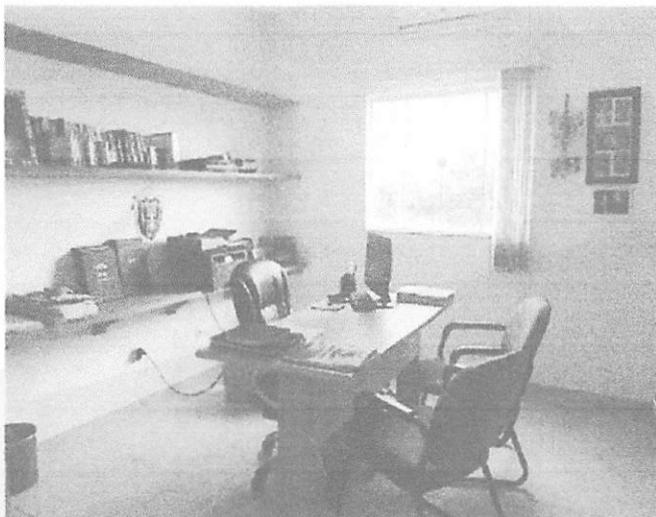


FOTO 6

Cartório 3º Ofício de Notas  
Mayara Sampaio Guimarães Silva  
Tabeliã Substituta  
Buriticupu - PI

Comissão Permanente de Licitação  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 08/12/21

Finalmente, certifico que encerrei a constatação dos fatos às 15:50 do mesmo dia. Certifico para os devidos fins de direito que eu descrevi o que vi, ouvi e li durante a visita ao local solicitado, as descrevendo da forma mais fiel possível sem acrescentar, identificar ou chamar a atenção para algo que não constasse realmente no decorrer dos fatos. Certifico, ainda, que no corpo desta ata notarial constam seis fotografias, as quais fazem parte integrante deste instrumento público. Os efeitos jurídicos desta ata notarial são de responsabilidade do solicitante. E nos melhores termos de direito, e sob as penas da Lei, certifico que lavrei e digitei a presente Ata Notarial a qual foi lida em voz alta e clara para o representante da CONSEP - Consultoria e Estudos Pedagógicos LTDA, o qual declarou aceitar da forma que aqui se contém para que produza os seus devidos e legais efeitos. Nesta Ata Notarial consta indicação de cota recibo conforme estabelece o artigo 136, XX, do Código Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registros do Estado do Piauí, Provimento nº 17/27.08.2013. Instrumento público válido exclusivamente com os selos digitais de fiscalização inseridos ao final deste ato. Eu, Mayara Sampaio, Tabeliã Substituta, o digitei, a subscrevo, dato e assino em público e raso, e dou fé. Ata Notarial - Por folha adicional: R\$ 80,13 - FERMOJUPI: R\$ 16,03 - FMMP/PI: R\$ 2,00 - Selo: R\$ 0,26 - Arquivamento de documentos: R\$ 9,72 - FERMOJUPI: R\$ 1,94 - FMMP/PI: R\$ 0,24 - Selo: R\$ 0,26 - Ata Notarial - Pela primeira folha: R\$ 124,69 - FERMOJUPI: R\$ 24,94 - FMMP/PI: R\$ 3,12 - Selo: R\$ 0,26 - Ata Notarial - Lavratura fora da sede do serviço: R\$ 249,48 - FERMOJUPI: R\$ 49,90 - FMMP/PI: R\$ 6,24 - Selo: R\$ 0,26 - VALORES COMPLEMENTARES: Ata

Cartório 3º Ofício de Notas  
Mayara Sampaio Guimarães Silva  
Tabeliã Substituta  
Buriticupu - PI

CONSEP  
FLS  
4113

Notarial - Por folha adicional: R\$ 80,13 - FERMOJUPI: R\$ 16,03 - FMMP/PI: R\$ 2,00 - SELO: R\$ 0,26 - Ata Notarial - Por folha adicional: R\$ 80,13 - FERMOJUPI: R\$ 16,03 - FMMP/PI: R\$ 2,00 - SELO: R\$ 0,26 - Ata Notarial - Por folha adicional: R\$ 80,13 - FERMOJUPI: R\$ 16,03 - FMMP/PI: R\$ 2,00 - SELO: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 864,73 (PG: 2020.03.2421/1).

Em testº *TS* da verdade  
Teresina, 16 de março de 2020

1ª Via

Cartório 3º Ofício de Notas  
Nayara Sampaio Guimarães Silva  
Tabeliã Substituta  
Teresina/PI

*Nayara Sampaio*  
Nayara Sampaio Guimarães Silva  
Tabeliã Substituta  
3º Ofício

QR Code  
Poder Judiciário  
Estado do Piauí  
Selo Digital de Fiscalização  
ESCRITURA DE ATA NOT  
NORMAL  
AA Y64884-DO33  
Confira os dados do ato em:  
[www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

QR Code  
Poder Judiciário  
Estado do Piauí  
Selo Digital de Fiscalização  
ESCRITURA DE ATA NOT  
NORMAL  
AA Y64885-G9JG  
Confira os dados do ato em:  
[www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

QR Code  
Poder Judiciário  
Estado do Piauí  
Selo Digital de Fiscalização  
ESCRITURA DE ATA NOT  
NORMAL  
AA Y64886-RLO4  
Confira os dados do ato em:  
[www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

QR Code  
Poder Judiciário  
Estado do Piauí  
Selo Digital de Fiscalização  
ESCRITURA DE ATA NOT  
NORMAL  
AA Y64887-D5TZ  
Confira os dados do ato em:  
[www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

QR Code  
Poder Judiciário  
Estado do Piauí  
Selo Digital de Fiscalização  
ESCRITURA DE ATA NOT  
NORMAL  
AA Y64888-1D6G  
Confira os dados do ato em:  
[www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

QR Code  
Poder Judiciário  
Estado do Piauí  
Selo Digital de Fiscalização  
ESCRITURA DE ATA NOT  
NORMAL  
AA Y64889-FV00  
Confira os dados do ato em:  
[www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

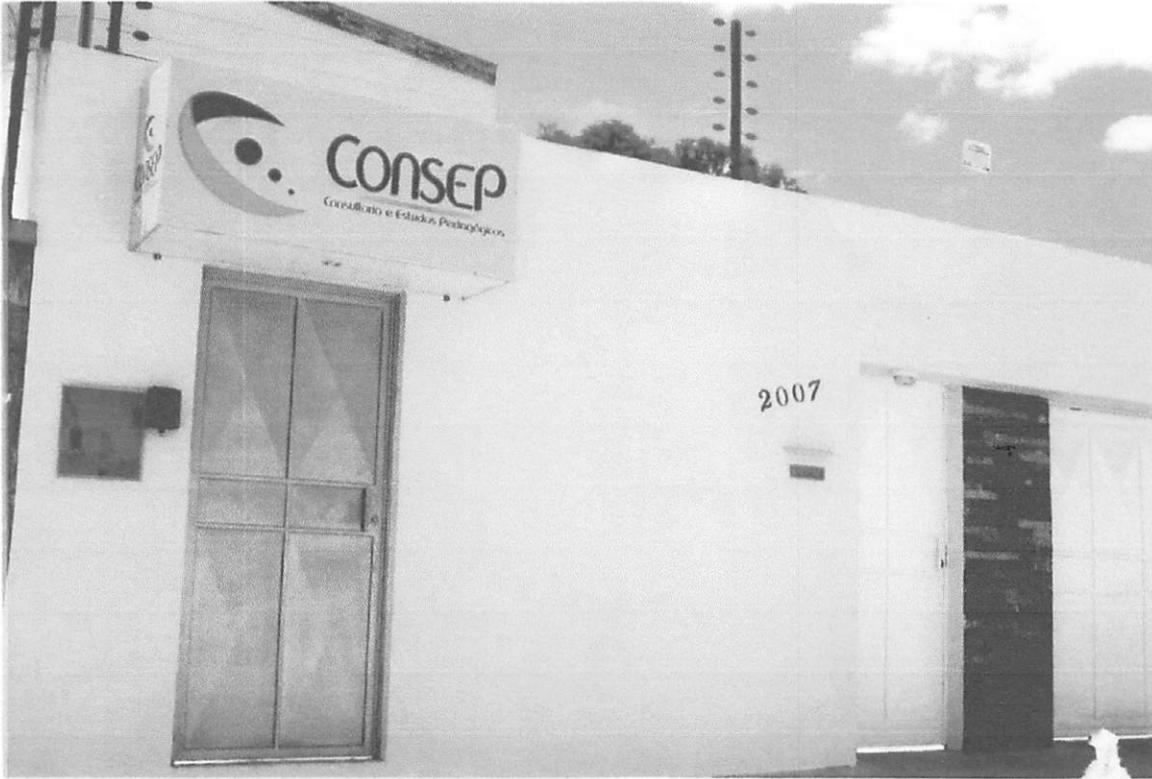
QR Code  
Poder Judiciário  
Estado do Piauí  
Selo Digital de Fiscalização  
ESCRITURA DE ATA NOT  
NORMAL  
AA Y64890-AXPP  
Confira os dados do ato em:  
[www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

ARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO  
DIGITAL

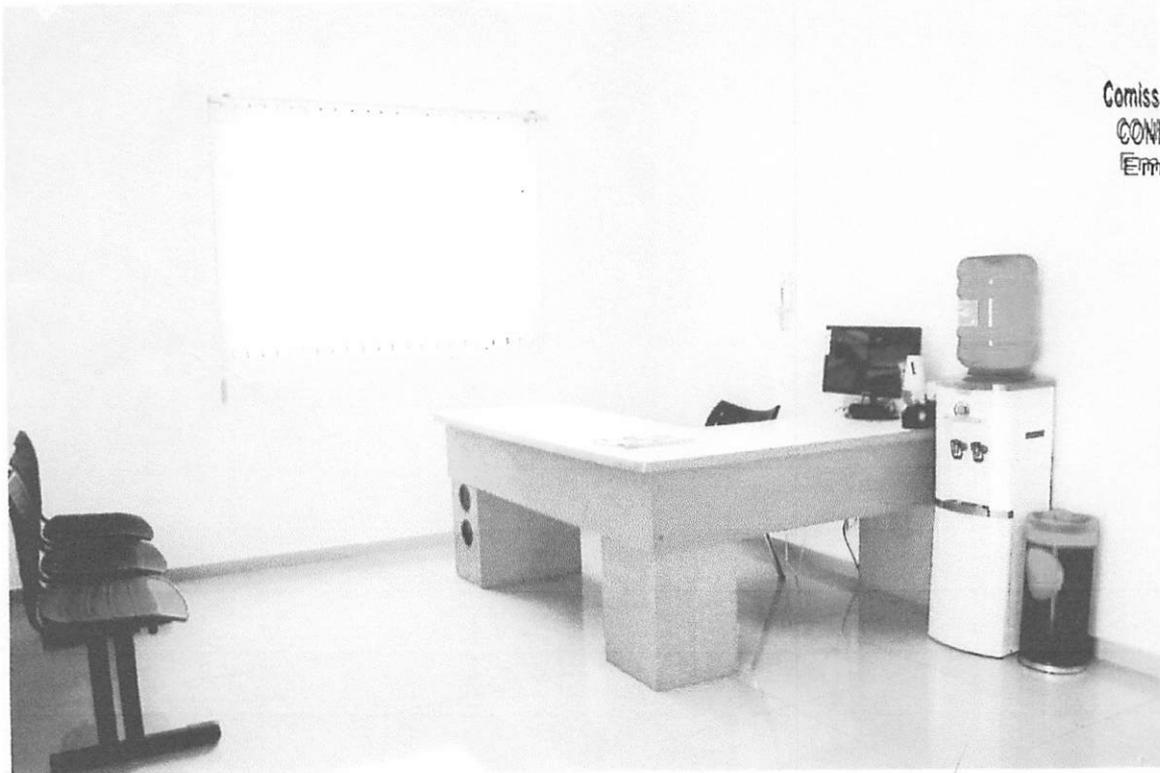
Cartório 3º Ofício de Notas  
Nayara Sampaio Guimarães Silva  
Tabeliã Substituta  
Teresina/PI

Comissão Permanente de Licitação  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 08/12/21

BURITICUPU-MA  
Proc. 1510001/2021  
Fisc. 269  
Rub. 139



*[Handwritten signature]*



Comissão Permanente de Licitação  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 08/11/21

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

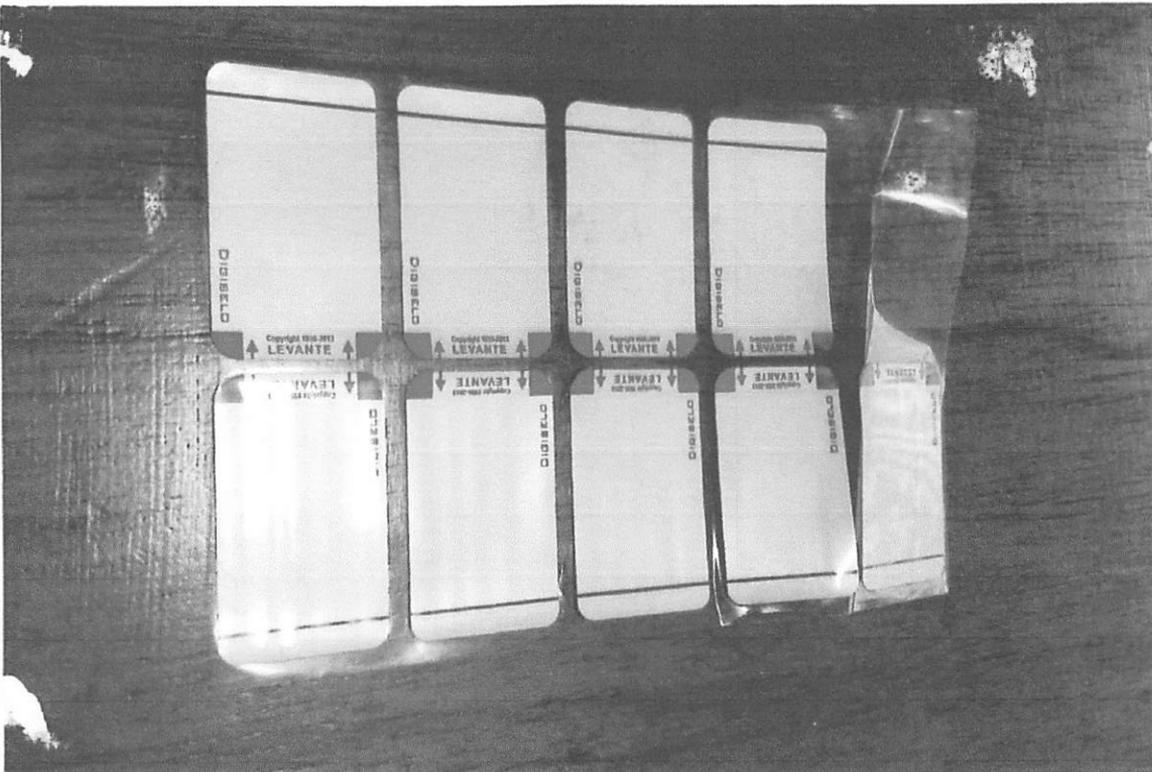
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

CONSEP  
FLS  
6113

Comissão Permanente de Licitação  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 08/12/21



*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

CONSEP  
FLS  
7113

*[Handwritten signature]*

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

Pelo presente instrumento partículas, as partes mencionadas e qualificadas a seguir, tem entre si justo e contratado o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO de imóvel comercial com 5 (cinco) salas comerciais, obedecidas as cláusulas e condições adiante pactuadas que reciprocamente estipulam, outorgam e aceitam.

### QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

1. **LOCADOR: TIAGO LIMA IGLESIAS CABRAL**, brasileiro, casado, advogado portador da Cédula de Identidade nº 2.090.121 – SSP - PI e inscrito no CPF sob nº 008.865.063-44, residente e domiciliado na Quadra 12, Casa 13, Setor A Mocaminho I - Teresina - PI.

2. **LOCATÁRIO (s): CONSEP – CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGÓGICOS LTDA EPP**, CNPJ Nº , 03.223.316/0001-30, representada neste ato pelo Sócio Administrador, Dirceu Iglesias Cabral Filho, brasileira, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 341.446 SSP - PI e inscrito no CPF sob nº 382.101.187-49, residente e domiciliado à Rua Coronel César. 2007 Bairro Piçarreira, na cidade de Teresina – PI.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA LOCAÇÃO:

Imóvel Comercial com 5 salas, localizado na Rua Coronel César, 2007 1º ANDAR, Bairro Piçarreira, na cidade de Teresina - PI em perfeitas condições de uso com 3 banheiros que o LOCATÁRIO declara receber em perfeitas condições de uso e com todas as instalações funcionando, com pintura nova.

**Parágrafo único** – o LOCATÁRIO utilizará o imóvel para FINS COMERCIAIS, lhe sendo vedado alterar a destinação da coisa locada no todo ou em parte.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O prazo de locação é de 12 (doze) meses de 2 de Janeiro de 2020 à 31 de Dezembro de 2020. Terminado o prazo, o LOCATÁRIO se obriga a restituir o PRÉDIO COMERCIAL ao LOCADOR livre e desocupada, pintada de novo, em perfeito estado de conservação, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

**Parágrafo Único** – O prazo de locação poderá ser prorrogado por mais um período d 12 meses, ou por prazo diferente, por consentimento tácito ou pela manifestação de uma das partes e a outra aceite esta intenção no mínimo até 30 (trinta) dias antes do vencimento, continuando em vigor todas as cláusulas e condições deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Antes do vencimento do contrato não poderá o LOCADOR reaver o P´REDIO alugado, senão ressarcindo ao LOCATÁRIO as perdas e danos resultantes, nem o LOCATÁRIO devolve-la ao LOCADOR, senão pagando a **Multa Contratual** (Cláusula Décima Quinta).

Comissão Permanente de Licitação  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 02/12/21



*mg*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*

**CLAUSULA QUARTA:** O valor do aluguel mensalmente livremente convencionado será de R\$ 900,00 (Novecentos Reais) para o período locado.

Ao final do prazo contratual não tendo sido desocupado o imóvel, o LOCADOR poderá ajustar o valor do aluguel, mediante Termo Aditivo, tomando por base a correção pela variação do IGPM no período, ou qualquer outro que o Governo vier a adotar na ocasião do reajuste. O reajuste poderá ainda ocorrer em razão de alteração do prazo de reajuste por Lei, pela prorrogação da locação, ou mesmo por acordo entre as partes, acordo tácito, decisão judicial ou determinação legal.

§ 1º – No final do prazo da locação, ou da sua prorrogação, o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel **pintado de novo** com as cores originais, instalações elétricas e hidráulicas funcionando, e ainda, substituindo tudo que estiver danificado, devolvendo o imóvel exatamente como o receberam.

§ 2º - A título de caução, fica acordado entre as partes que será pago no ato da assinatura do presente contrato o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) .

**CLÁUSULA QUINTA** – O valor do aluguel será quitado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, por meio de boleto bancário. Não serão aceitos depósitos em conta bancária.

§ 1º – A simples alegação de não ter recebido o Boleto não exime o LOCATÁRIO do pagamento até a data do vencimento..

§ 2º – Os aluguéis e encargos pagos fora do prazo estipulado serão acrescidos de **Multa de 10% (dez por cento)** e juros de 0,01% ao dia sobre o valor do aluguel, independente de ação judicial e sem prejuízo da responsabilidade por custas e honorários advocatícios, inclusive no caso de ser proposta ação de despejo por falta de pagamento, ação de cobrança ou de protesto de título.

§ 3º - Após 30 dias de atraso no pagamento do aluguel, o presente contrato poderá ser rescindido, cabendo ao LOCATÁRIO o pagamento da multa rescisória nos termos da Cláusula Décima Quinta.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica estabelecido que na falta de pagamento do aluguel ou impostos ou de quaisquer encargos pelo LOCATÁRIO, dentro dos respectivos prazos de vencimento, o LOCADOR poderá emitir cobrança contra a pessoa do representante do LOCATÁRIO e FIADOR no valor do débito com os acréscimos legais, protestando judicialmente, se necessário for.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Ficará a cargo e de responsabilidade do LOCATÁRIO, durante o período locado, todas as despesas relativas à Impostos e Taxas, IPTU, despesas ordinárias de Energia Elétrica, Água, Taxas de Cobrança Bancária e Multas por atraso de pagamento e outras que incidirem sobre o imóvel.

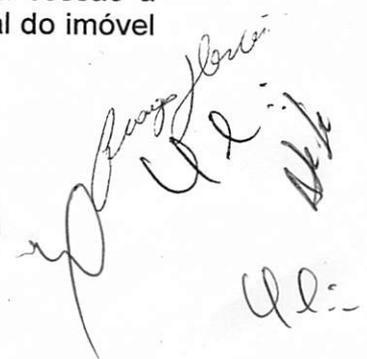
**CLÁUSULA OITAVA** – E **expressamente vedado** ao LOCATÁRIO a cessão a que título for, bem como por empréstimo ou sublocação, total ou parcial do imóvel locado, ou ainda transferir direitos relativos ao presente Contrato.

  
Comissão Permanente de Licitação  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 08/02/21







  
42  
42

**CLÁUSULA NONA** – Em caso de falência, inadimplemento ou concordata do LOCATÁRIO ou mesmo em caso similar, fica este contrato automaticamente rescindido, independente de qualquer formalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Toda obra ou melhoria que o LOCATÁRIO introduzir no PRÉDIO locado dependerão, em cada caso, de prévia autorização do LOCADOR e incorporar-se-ão ao conjunto do imóvel, passando à propriedade do LOCADOR. A indenização e/ou retenção de benfeitorias voluptórias, úteis ou necessárias, dependerão do acordo prévio entre as partes. Fica facultado ao LOCADOR determinar ao LOCATÁRIO que desfaça ou retire no todo ou em parte qualquer benfeitoria introduzida, caso não aceite sua incorporação ao imóvel, no término da locação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA** – O LOCATÁRIO declara ter encontrado o imóvel em perfeito estado e em condições de uso, obrigando-se a mantê-lo em perfeito estado de conservação, cuidando para que todos os equipamentos funcionem perfeitamente. O LOCATÁRIO responderá pela ocorrência de qualquer sinistro ou danos ao imóvel. A devolução da coisa locada e seus pertences será precedida de vistoria por parte do LOCADOR e só se completará com a entrega das chaves, mediante recibo com prova competente de devolução do imóvel, bem como da extinção do vínculo locatício

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** – Se esta locação for prorrogada por acordo entre as partes, Lei, Sentença ou mesmo consentimento tácito, continuarão em vigor todas as cláusulas e condições deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA** – LOCADOR e LOCATÁRIO se obrigam a respeitar e cumprir o presente contrato como se acha redigido, incorrendo o contratante, que infringir a qualquer das cláusulas, numa **MULTA** equivalente ao valor do aluguel multiplicado pelo número de meses que faltar ao término do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA** – Se o LOCADOR optar por alienar ou permutar o imóvel, o LOCATÁRIO terá o direito de preferência e sra comunicado por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA** – Fica eleito o foro desta Comarca de Teresina - PI com renuncia expressa de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou para ações que se fundamentem neste instrumento.

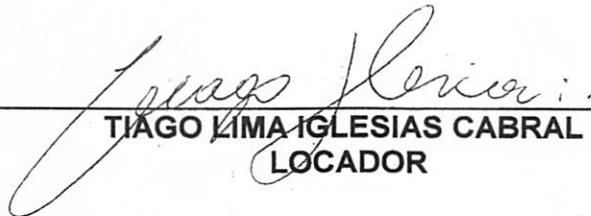
*MP*  
Comissão Permanente de Licitação  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 08/12/21

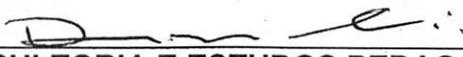


*George Jesus*  
*U. L. ...*  
*U. L.*

Assim, justos e contratados, LOCADOR e LOCATÁRIO leram e conferiram o presente contrato na presença das TESTEMUNHAS abaixo assinadas e o firmaram em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito de direito.

Teresina - PI 2 de Janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**TIAGO LIMA IGLESIAS CABRAL**  
**LOCADOR**

  
\_\_\_\_\_  
**CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGÓGICOS LRDA**  
**LOCATÁRIO**

  
Comissão Permanente de Licitação  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 08/01/2021



  
el:-

Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.  
Av. Maranhão, 759 - Centro/Sul - Teresina/PI  
CNPJ: 06.840.748/0001-89 - IE: 19.301.303-5  
Regime Especial de Imposto Autorizado pela SEFAZ 06/98  
NF/Fatura de Energia Elétrica / Série 9-1

Para contato  
comercial, informe  
este número: **0356032-5**

Nº da Nota Fiscal: **67497268**

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEL foi criada  
pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

**BURITICUPU-MA**  
Proc. 1310001 /2021  
Fisc. 375  
Rub. 13

Conta do Mês <b>NOV/2021</b>	Vencimento <b>07/12/2021</b>	Consumo (kWh)	Total a Pagar (R\$) <b>240,86</b>
---------------------------------	---------------------------------	---------------	--------------------------------------

CONSEP CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA SCEE  
R. CEL CESAR 1941 2007 - PICARREIRA  
CNPJ: 003223316000130  
CEP: 64.055-645 - TERESINA R: 16.001.65.10.058500

Dados da Leitura		Dados da Leitura	
Atual:	KWh	Atual:	23/11/2021
Anterior:		Anterior:	25/10/2021
Constante de Multiplicação:	1,000	Proxima Leitura:	23/12/2021
Consumo Medido:		Ger. Arquivo:	25/11/2021
Consumo Faturado:		Apresentação:	29/11/2021
Forma de Faturamento:		Código de Irregularidade:	FEMP*
Dados da Unidade Consumidora		Dias de Consumo:	
Classe/Subclasse	Ligação	Numero Medidor	Poste
			Código Fat
			Media 12 meses

Histórico kWh		Descrição da Conta	
Anterior	Atual		
En Ativa F-Pta	24755	25784	
En Reversa	21590	22467	
			CONTR. ILLUM. PUB. MUNICIPAL (COSIP) 74,43
			CONSUMO 152 KWH A 1.041727 158,34
			CONSUMO 877 KWH A 0.581820 510,25
			CREDITO DE GERACAO F/PONTA 510,25-
			CORRECAO MONETARIA DA 10/21-00 0,38
			CORRECAO MONETARIA IP 10/21-00 0,85
			MULTA POR ATRASO DE I 10/21-00 1,81
			JUROS DE HORA ATRASO 10/21-00 0,33
			MULTA POR ATRASO 10/21-00 3,99
			JUROS POR ATRASO 10/21-00 0,73
			ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA - 21,17

NOTIFICAÇÃO DE REVISÃO DE VENCIMENTO / MENSAGEM

LIGUE 0800 086 0800 E FAÇA OPCAO VENCIMENTO 1 5 8 10 15 20 25  
Parabens! Ate o dia 25/11/2021, nao constatamos faturas vencidas nessa Unidade Consumidora.

Reservado ao Fisco DFDA.3501.7555.87C4.C260.3173.6EAD.39AB

Composição da Conta - R\$		Impostos / Tributos - R\$	
Distribuição:	206,00	Base de Cálculo:	158,34
Energia:	334,95	Alíquota ICMS:	27,00%
Transmissão:	52,04	Valor do ICMS:	42,75
Encargos:	27,29	Valor do PIS:	0,85%
Tributos:	48,31	Valor do CONFINS:	3,95%
			4,57

Indicadores de Continuidade				PARA PAGAR VIA PIX UTILIZE O QR CODE ABAIXO	
	DIC	FIC	DMIC	DICRI	
Apurado Mensal	0,00	0,00	0,00		SEU QR CODE NAO FOI IMPRESSO, POR EXISTEM INFORMACOES PENDENTES EM SEU CADASTRO. ATUALIZE SEUS DADOS ATRAVES DOS NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO.
Limite Mensal	5,31	3,36	0,00		
Limite Anual					
Conj. Elét:	SATELITE				
Mês Ref:	09/2021	EUSD: 473,86			

R: 16.001.65.10.058500 041 B033 R 5.460001

**RECIBO DO ARRECADADOR**

PAGADOR: CONSEP CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA SCEE  
R. CEL CESAR 1941 2007 CEP: 64.055-645

COD. UNICO	REFERENCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0356032-5	NOV/2021	07/12/2021	R\$ 240,86

BENEFICIARIO: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A  
CNPJ: 06.840.748/0001-89  
RUA JOAO CABRAL, 730 - CENTRO/SUL  
CEP: 64.001-030 - TERESINA/PI

Comissão Permanente de Licitação  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 08/12/21

8368000002 5 40860017000 0 0000000356 6 03251121008 3



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIFICO que à ficha 01, do livro de Registro Geral número 02, foi feito nesta data sob o número de ordem R-1-78362, o Registro de:- Um lote de terreno sob nº 06, da quadra 12, situado no Bairro Piçarreira, Data Covas deste município, na quadra 12, medindo de frente 15,00 metros para a série poente da Rua Cel. César, lado direito mede 42,50 metros, limitando-se com o lote 05, lado esquerdo mede 46,00 metros, limitando-se com o lote 18 e pela linha de fundos mede 11,70 metros, limitando-se com o lote 03, área irregular com 590,73m<sup>2</sup>, no qual encontra-se a casa nº 1941, com área de construção de 123,81m<sup>2</sup>, tendo os seguintes cômodos: abrigo de autos, varanda, estar, sala de jantar, hall, circulação, 02 quartos, suite, WC social, quarto e WC de empregada, cozinha, serviço, com inscrição municipal sob o nº 150.172-1.

ADQUIRENTE:- TIAGO LIMA IGLESIAS CABRAL, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, filho de Dirceu Iglesias Cabral Filho e Francemary Barbosa Lima Iglesias Cabral, portador da CI/RG nº 2.090.121-PI, CPF/MF nº 008.865.063-44, TALITA LIMA IGLESIAS CABRAL, brasileira, solteira, psicóloga, filha de Dirceu Iglesias Cabral Filho e Francemary Barbosa Lima Iglesias Cabral, portadora da CI/RG nº 2.089.250-PI, CPF/MF nº 952.169.443-20, e DIEGO LIMA IGLESIAS CABRAL, brasileiro, solteiro, jornalista, filho de Dirceu Iglesias Cabral Filho e Francemary Barbosa Lima Iglesias Cabral, portador da CI/RG nº 2.089.275-PI, CPF/MF nº 668.905.603-10, residentes e domiciliados na quadra 12, casa 09, setor A, Conjunto Mocambinho I, nesta cidade.

TRANSNITENTE:- PAULO SÉRGIO CUNHA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da CI/RG nº 1.576.749-PI, CPF/MF nº 515.212.887-04, e sua esposa, CAROLINA DE MELLO TAVARES SILVA CUNHA, brasileira, psicóloga, portadora da CI/RG nº 119.271-PI, CPF/MF nº 113.874.401-87, residentes e domiciliados na SQS 213, Bloco G, aptº 201, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF.

VALOR:- R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

REGISTRO ANTERIOR:- R-1, AV-02, AV-03 e AV-06-20.519, à ficha 01, do livro 02, deste Serviço Registral.

OBS.: Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada nas Notas deste Tabelionato, no livro nº 261, às fls. 127/128, em 04 de Setembro de 2007. Foi apresentado Talão do ITBI, proc. 04321165/2007-01, pago no E.B.D, em 26/06/2007, no valor de R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais), correspondente a 90% de seu valor venal, tendo em vista o desconto de 10% de acordo com a Lei 3.606/2006, arquivado nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé.

Comissão Permanente de Licitação  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 08/09/2021

Teresina, 18 de Setembro de 2021

NAILA BUCAR  
2º Tabelionato de Notas e Registro  
de Imóveis - 3ª Circunscrição  
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa  
Titular  
Teresina - Piauí

SILVANA CÉLIA SOUSA  
Escrivente Compromissada

ONSEP  
FLS  
13113

NºANG043060  
Serie003